Anexo do Doc. n.º 1678/61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 686

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam considerados de utilidade pública, para posterior desapropriação, amigável ou judicial, os lotes nos. 1 e 2 da "Vila Oceânica Amabile", em Praia Grande, destinados à construção de uma Escola Municipal.

Artigo 2º - Os lotes constantes do artigo 1º medem 1.000 metros quadrados e têm a seguinte delineação:

"20 metros de frente, para a avenida Oceânica Amabile, por 50 metros de fundos, limitando-se, de um lado com o lote nº 3, de outro, com a Rua "A" e nos fundos com terrenos da "Cidade Ocian".

Artigo 3º - As despesas dom a execução da presente lei correrão pela verba 5-3-1/8-38-4 - Despesas Diversas, do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 21 de Setembro de 1960.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, ___/___/___

Está conforme o original

Mod. 200 - 3.000 - 6/60